



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI nº 36/2019

## I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Edimar Reis de Moraes, portador do CPF nº 086.397.536-44, com reserva de usufruto em 50% do imóvel para Maria Helena de Moraes, portadora do CPF nº 804.651.966-91, de um lote de terreno urbano, com a área de 181,80 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e um vírgula oitenta metros quadrados), com situação à Rua José de Souza Campos, nº 465, Bairro da Chapada, desta cidade, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

## II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa doar ao Sr. Edimar Reis de Moraes, com reserva de usufruto em 50% do imóvel para Maria Helena de Moraes, um lote de terreno urbano, com situação à Rua José de Souza Campo, nº 465, Bairro da Chapada, desta cidade, com a área de 181,80 m<sup>2</sup>, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Neste imóvel, os beneficiários construíram sua residência há mais de 40 (quarenta) anos, e residem no mesmo local até os dias de hoje.

A doação aqui vertente se apresenta sob o aspecto social, o que é legal, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/1.993.

A própria Lei Orgânica do Município de Natércia em seu artigo 101, Parágrafo único, diz o seguinte:

Art. 101.....

“Parágrafo único: A doação de bens municipais somente será realizada para fins de atendimento do interesse social.”

## III – CONCLUSÃO:

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

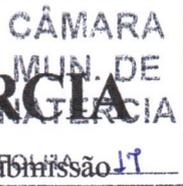
Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: [www.natercia.mg.leg.br](http://www.natercia.mg.leg.br)

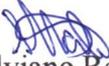


# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 03 de dezembro de 2.019

  
Vereador Silviano Reis do Vale  
Relator

  
Vereador Antônio Carlos de Souza  
Presidente

  
Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas  
Secretário - Suplente





# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 39

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2.019.

  
Vereadora Vera Lucia Junho dos Reis  
Relatora

  
Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas  
Presidente

  
Vereador Antônio Noel de Souza  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 20

## PROJETO DE LEI nº 36/2.019

### I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Executivo Municipal que dispõe sobre a doação, para o Senhor Edimar Reis de Moraes, portador do CPF nº 086.397.536-44, com reserva de usufruto em 50% do imóvel para Maria Helena de Moraes, portadora do CPF nº 804.651.966-91, de um lote de terreno urbano, com a área de 181,80 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e um vírgula oitenta metros quadrados), com situação à Rua José de Souza Campos, nº 465, Bairro da Chapada, desta cidade, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

### II – PARECER:

A presente proposição visa doar ao Sr. Edimar Reis de Moraes, com reserva de usufruto em 50% do imóvel para Maria Helena de Moraes, um lote de terreno urbano, com situação à Rua José de Souza Campo, nº 465, Bairro da Chapada, desta cidade, com a área de 181,80 m<sup>2</sup>, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Neste imóvel, os beneficiários construíram sua residência há mais de 40 (quarenta) anos, e residem no mesmo local até os dias de hoje.

A presente doação tem o caráter social, e tem amparo legal na Constituição Federal, Lei nº 8.666/1.993, e pela Lei Orgânica do Município de Natércia.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

### III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara\_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

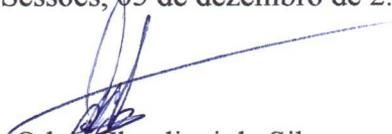
Site: www.natercia.mg.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
NATERCIA  
FOLHA, 01

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2.019.

  
Vereador Odaí Claudinei da Silva  
Relator

  
Vereador José Messias Jonas  
Presidente

  
Vereador Antônio Carlos de Souza  
Secretário